



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0067638

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

SSJ-PSA_09 / PAC 2022

A. Descrição sucinta do objeto

Detetização dos três imóveis que compõem a Subseção Judiciária de Pouso Alegre.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

A última detetização nas dependências desta Subseção foi realizada em 06/09/2021, razão pela qual é necessária a realização de um novo serviço, a fim de manter a proteção contra o aparecimento de insetos e roedores nas áreas internas e externas da edificação.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

Em riscos à saúde dos magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço e usuários da subseção, e também documentos e equipamentos poderão ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, associando-se ao macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária". Alinha-se, ainda, com o ODS 3 - Saúde e Bem-estar e o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

O valor previsto da contratação é de R\$ 1.245,07 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), considerando o menor valor dentre os 03 (três) orçamentos obtidos com fornecedores locais (id. 0067650 e 0067654) e conforme planilha abaixo:

Fornecedores	D D Jet Ambiental	D D Flash	D D Disk
Valor Total (R\$)	1.245,07	1.380,00	1.920,00

Em pesquisa ao Painel de Preços (0082922) obteve-se a média do valor do m² de R\$1,12, a mediana de R\$ 0,83 e a menor de R\$ 0,70, o que torna justificável a contratação apresentada tendo em vista que, considerando-se a soma da metragem dos três imóveis, conforme consta nos orçamentos, é de 1.464,79 m² e, sendo assim, apura-se que o valor do m² praticado pela empresa que apresentou o melhor orçamento, é de R\$ 0,85.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Análise das contratações anteriores:

Informo que realizamos o serviço de dedetização e desratização anualmente, apesar do prazo de garantia do serviço ser, geralmente, de 6 (seis) meses.

Seguem abaixo os processos das duas últimas contratações:

0036780-05.2020.4.01.8008

0035646-06.2021.4.01.8008

Requisitos qualitativos

Empresa devidamente registrada junto ao órgão regional competente, com quadro de pessoal tecnicamente qualificado para a execução dos serviços. Utilizar produtos químicos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

Requisito quantitativo: Apesar da indicação da aplicação semestral dos produtos para melhor controle das pragas, esta Subseção contrata este tipo de serviço anualmente

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

*Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.*

*Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.*

- Lei n. 6.360, de 23 de setembro 1976 - Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

- Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

- Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 - Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Não se aplica

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há

F.4. Descrição integral da solução

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização nas dependências dos três imóveis que compõem a Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para combate e prevenção de insetos alados e rasteiros, assim como de roedores, com fornecimento de toda mão de obra e de todos os materiais, insumos e utensílios necessários à execução do objeto contratado.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Jane Tibúrcio Machado - MG1010015



Documento assinado eletronicamente por **Jane Tiburcio Machado, Supervisor(a) de Seção**, em 19/10/2022, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0067638** e o código CRC **C3216B60**.

Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro - CEP 37550-026 - Pouso Alegre - MG

0004212-45.2022.4.06.8001

0067638v9